PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA
Ano XVIII • nº 4261 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Quarta-feira, 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 0 0 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DESAFETA A ÁREA IV (PARTE/ÁREA D1 – REMANESCENTE) DESTACADA DA FAZENDA ARARAQUARA – GLEBA D, DISTRITO DE PADRE NÓBREGA, MARÍLIA-SP, MEDINDO 1.685,15M² E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE PARTE DO LOTEAMENTO PARQUE DOS SABIAS II. (MEMORANDO Nº 32.397/2024)

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica desafetada e incorporada na categoria dos bens patrimoniais do Município, a Área IV (parte/área D1 – Remanescente) destacada da Fazenda Araraquara – Gleba D, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, medindo 1.685,15m², contida dentro do seguinte roteiro:

"ÁREA IV (parte/área D1 – Remanescente) destacada da Fazenda Araraquara – Gleba D, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, iniciando-se sua descrição no marco II, do qual segue por 21,90 m até o marco III, confrontando com a Área II (parte/Área D1 – Remanescente – matrícula 46.893), do qual segue em curva à direita por 74,41 m até o marco IV, confrontando com a Área II (parte/Área D1 – Remanescente), do qual deflete à direita e segue por 21,58 m até o marco I, confrontando com a Área I (parte/Área D1 – Remanescente – matrícula 46.892), do qual segue em curva à direita e segue por 87,42 m até o marco II, confrontando com a Área I (parte/Área D1 – Remanescente), encerrando a área de 1.685,15 m²)."

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Marília autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de lavratura e registro de escritura, certidões, taxas, impostos e emolumentos, a área de que trata o artigo anterior, para fins de regularização do Loteamento Parque dos Sabiás II.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 17.08.2026 - Projeto de Lei nº 136/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 0 1 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO VISANDO ADEQUAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO RECEBIMENTO DE NOVOS RECURSOS, EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCLUSÃO DO PROGRAMA BOM PRATO, CRIAÇÃO DE VÍNCULO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO DA PARCELA DE 4% DO FUNDEB; ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO EM RAZÃO DO AUMENTO DOS REPASSES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CRIAÇÃO DE VÍNCULOS PARA RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AO CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$8.927.000,00 (oito milhões novecentos e vinte e sete mil reais), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.50.39 –10.301.0227.2.270	R$	7.000.000,00
3.3.90.32 –10.303.0227.2.274	R$	1.927.000,00
TOTAL	R$	8.927.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional suplementar é a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.1.90.11 – 10.301.0227.2.270	R$	315.000,00
3.3.50.85 – 10.301.0227.2.270	R$	7.000.000,00
3.3.90.32 – 10.301.0227.2.270	R$	1.000.000,00
3.1.90.11 – 10.302.0227.2.273	R$	582.000,00
3.1.90.11 – 10.305.0227.2.279	R$	30.000,00
TOTAL	R$	8.927.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para atendimento das despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos provenientes de transferências do Governo Federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.1.90.16 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000)	R$	50.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.50.85 – 10.301.0227.2.270..(05.000.0000)	R$	50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$14.961.000,00 (catorze milhões novecentos e sessenta e um mil reais), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.50.39 –10.301.0227.2.270..(05.000.0000) .....R$ 3.783.000,00
3.1.90.11 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) .....R$ 1.028.000,00
3.3.50.39 –10.302.0227.2.273..(05.000.0000) .....R$ 9.100.000,00
3.3.50.85 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000) .....R$ 400.000,00
3.3.90.32 –10.303.0227.2.274..(05.000.0000) .....R$ 650.000,00
TOTAL.....R$ 14.961.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32 –10.301.0227.2.269..(05.000.0000) .....R$ 150.000,00
3.3.50.85 – 10.301.0227.2.270..(05.000.0000) .....R$ 1.511.000,00
Subtotal .....R$ 1.661.000,00

Informamos que parte da presente suplementação será custeada com recursos provenientes de repasses do Governo Federal destinados ao Município por meio de instrumento específico, com impacto financeiro no exercício corrente, conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor
Portaria GM/MS nº 10.459, de 27 de Março de 2026	R$ 600.000,00
Portaria GM/MS nº 11.344, de 20 de Maio de 2026	R$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 11.401, de 26 de Maio de 2026	R$ 2.000.000,00
Portaria GM/MS nº 11.600, de 18 de Junho de 2026	R$ 3.000.000,00
Portaria GM/MS nº 10.695, de 24 de Junho de 2026	R$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 10.699, de 24 de Junho de 2026	R$ 7.500.000,00
Total	R$ 13.300.000,00

TOTAL.....R$ 14.961.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para atendimento das despesas do Programa Bom Prato, com recursos próprios do Município, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 –14.306.0221.2.394.....R$ 150.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 –08.244.0214.2.282.....R$ 150.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$6.768.000,00 (seis milhões setecentos e sessenta e oito mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias para aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondentes à parcela de 4% para ao fortalecimento e à expansão da oferta educacional, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.04 – FUNDEB
3.1.90.11 – 12.365.0224.2.326..(02.261.0004) .....R$ 6.768.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.04 – FUNDEB
3.1.90.11 – 12.365.0224.2.326..(02.271.0000) .....R$ 2.000.000,00
3.1.90.11 – 12.365.0224.2.326..(02.272.0000) .....R$ 4.768.000,00
TOTAL.....R$ 6.768.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$529.712,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e doze reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias da alimentação escolar, com recursos provenientes de transferências federais, em razão do aumento no valor dos repasses efetuados pela União, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.05 – Gestão de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – 12.306.0226.2.320..(05.000.0000) .....R$ 529.712,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinado à criação de vínculo de recurso para execução das ações de custeio da Secretaria Municipal da Educação, com recursos provenientes de transferências federais, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.02 – Educação Básica - Infantil
3.3.90.30 – 12.365.0224.2.328..(05.000.0000) .....R$ 2.000,00
02.05.03 – Educação Básica - Fundamental
3.3.90.30 – 12.361.0225.2.330..(05.000.0000) .....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 202.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.02 – Educação Básica - Infantil
3.3.90.30 – 12.365.0224.1.241..(05.000.0000) .....R$ 202.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$63.933,58 (sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado à criação de vínculo de recurso para execução das ações de custeio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos provenientes de transferências estaduais, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 5.000,00
3.3.90.30 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 5.000,00
3.3.90.33 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 2.478,05
3.3.90.39 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 46.000,00
4.4.90.52 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 5.455,53
TOTAL.....R$ 63.933,58

Parágrafo único. Parte da presente suplementação será custeada com recursos provenientes de repasses do Governo Federal destinados ao Município por meio de instrumento específico, com impacto financeiro no exercício corrente, conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor
Resolução SEDS/GS nº 38/2024	R$33.617,71
Resolução SEDS nº 55/2025	R$ 29.400,00
Nota de Orientação Complementar nº 01/2025 – SEDS/DAS	R$ 915,87
Total	R$ 63.933,58

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão dos créditos adicionais suplementar e especial de que trata esta Lei:

I- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;

II- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 17.08.2026 - Projeto de Lei nº 137/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 6 9 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO VISANDO ADEQUAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO RECEBIMENTO DE NOVOS RECURSOS, EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCLUSÃO DO PROGRAMA BOM PRATO, CRIAÇÃO DE VÍNCULO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO DA PARCELA DE 4% DO FUNDEB; ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO EM RAZÃO DO AUMENTO DOS REPASSES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CRIAÇÃO DE VÍNCULOS PARA RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AO CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9501, de 18 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$8.927.000,00 (oito milhões novecentos e vinte e sete mil reais), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.50.39 –10.301.0227.2.270	R$	7.000.000,00
3.3.90.32 –10.303.0227.2.274	R$	1.927.000,00
TOTAL	R$	8.927.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional suplementar é a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.1.90.11 – 10.301.0227.2.270	R$	315.000,00
3.3.50.85 – 10.301.0227.2.270	R$	7.000.000,00
3.3.90.32 – 10.301.0227.2.270	R$	1.000.000,00
3.1.90.11 – 10.302.0227.2.273	R$	582.000,00
3.1.90.11 – 10.305.0227.2.279	R$	30.000,00
TOTAL	R$	8.927.000,00

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para atendimento das despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos provenientes de transferências do Governo Federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.1.90.16 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000)	R$	50.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.50.85 – 10.301.0227.2.270..(05.000.0000)	R$	50.000,00

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$14.961.000,00 (catorze milhões novecentos e sessenta e um mil reais), destinado à execução de ações e serviços públicos de saúde, com recurso federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.50.39 –10.301.0227.2.270..(05.000.0000)	R$	3.783.000,00
3.1.90.11 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000)	R$	1.028.000,00
3.3.50.39 –10.302.0227.2.273..(05.000.0000)	R$	9.100.000,00
3.3.50.85 – 10.302.0227.2.273..(05.000.0000)	R$	400.000,00
3.3.90.32 –10.303.0227.2.274..(05.000.0000)	R$	650.000,00
TOTAL	R$	14.961.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02.07.00 – Secretaria Municipal da Saúde.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.32 –10.301.0227.2.269..(05.000.0000)	R$	150.000,00
3.3.50.85 – 10.301.0227.2.270..(05.000.0000)	R$	1.511.000,00
Subtotal	R$	1.661.000,00

Informamos que parte da presente suplementação será custeada com recursos provenientes de repasses do Governo Federal destinados ao Município por meio de instrumento específico, com impacto financeiro no exercício corrente, conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor
Portaria GM/MS nº 10.459, de 27 de Março de 2026	R$ 600.000,00
Portaria GM/MS nº 11.344, de 20 de Maio de 2026	R$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 11.401, de 26 de Maio de 2026	R$ 2.000.000,00
Portaria GM/MS nº 11.600, de 18 de Junho de 2026	R$ 3.000.000,00
Portaria GM/MS nº 10.695, de 24 de Junho de 2026	R$ 100.000,00
Portaria GM/MS nº 10.699, de 24 de Junho de 2026	R$ 7.500.000,00
Total	R$ 13.300.000,00

TOTAL.....R$ 14.961.000,00

Art. 4º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para atendimento das despesas do Programa Bom Prato, com recursos próprios do Município, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 –14.306.0221.2.394.....R$ 150.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 –08.244.0214.2.282.....R$ 150.000,00

Art. 5º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$6.768.000,00 (seis milhões setecentos e sessenta e oito mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias para aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondentes à parcela de 4% para ao fortalecimento e à expansão da oferta educacional, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.04 – FUNDEB
3.1.90.11 – 12.365.0224.2.326..(02.261.0004) .....R$ 6.768.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.04 – FUNDEB
3.1.90.11 – 12.365.0224.2.326..(02.271.0000) .....R$ 2.000.000,00
3.1.90.11 – 12.365.0224.2.326..(02.272.0000) .....R$ 4.768.000,00
TOTAL.....R$ 6.768.000,00

Art. 6º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$529.712,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e doze reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias da alimentação escolar, com recursos provenientes de transferências federais, em razão do aumento no valor dos repasses efetuados pela União, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.05 – Gestão de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – 12.306.0226.2.320..(05.000.0000) .....R$ 529.712,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 7º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinado à criação de vínculo de recurso para execução das ações de custeio da Secretaria Municipal da Educação, com recursos provenientes de transferências federais, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.02 – Educação Básica - Infantil
3.3.90.30 – 12.365.0224.2.328..(05.000.0000) .....R$ 2.000,00
02.05.03 – Educação Básica - Fundamental
3.3.90.30 – 12.361.0225.2.330..(05.000.0000) .....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 202.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente abertura de crédito adicional especial é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.05.00 – Secretaria Municipal da Educação
02.05.02 – Educação Básica - Infantil
3.3.90.30 – 12.365.0224.1.241..(05.000.0000) .....R$ 202.000,00

Art. 8º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R$63.933,58 (sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado à criação de vínculo de recurso para execução das ações de custeio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos provenientes de transferências estaduais, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
02.15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 5.000,00
3.3.90.30 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 5.000,00
3.3.90.33 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 2.478,05
3.3.90.39 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 46.000,00
4.4.90.52 –08.245.0219.2.303..(02.000.0000) .....R$ 5.455,53
TOTAL.....R$ 63.933,58

Parágrafo único. Parte da presente suplementação será custeada com recursos provenientes de repasses do Governo Federal destinados ao Município por meio de instrumento específico, com impacto financeiro no exercício corrente, conforme segue:

Instrumentos de Transferência	Valor
Resolução SEDS/GS nº 38/2024	R$33.617,71
Resolução SEDS nº 55/2025	R$ 29.400,00
Nota de Orientação Complementar nº 01/2025 – SEDS/DAS	R$ 915,87
Total	R$ 63.933,58

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

DECRETO NÚMERO 1 5 0 7 0 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, À RICAMBIENTAL - ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA S/A, SOBRE ÁREA X (PARTE DO LOTE S/N DA QUADRA S/N) RUA JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO, DO BAIRRO JARDIM MARÍLIA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo n° 63.803/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a constituição de servidão de passagem para rede de esgoto sanitário, à Ricambiental - Água e Esgoto de Marília S/A., sobre a Área X (Parte do lote S/N) Rua João Batista de Freitas Neto, da quadra S/N, do Bairro Jardim Marília, contida dentro do seguinte roteiro:

"Tem início o presente roteiro num ponto cravado na ala da Rua João Batista de Freitas Neto e área Remanescente do Centro Comunitário, distante 172,30 metros da esquina da Rua José Silva, deste deflete à esquerda e segue numa distância de 31,00 metros divisando com a área Remanescente do Centro Comunitário, até um ponto, deste deflete a direita e segue numa distância de 7,20 metros divisando com a área Remanescente do Centro Comunitário, até um ponto, deste deflete a esquerda e segue numa distância de 34,46 metros divisando com área Remanescente do Centro Comunitário, até um ponto, deste deflete a direita e segue numa distância de 7,50 metros divisando com área Remanescente do Centro Comunitário, até um ponto, deste deflete a direita e segue numa distância de 64,44 metros divisando com o lote 27 parte e lote 30 da quadra Sem número do Bairro Jardim Marília, até um ponto, deste deflete a direita e segue numa distância de 14,70 metros divisando com a Rua João Batista de Freitas Neto até o ponto de início e fim do presente roteiro, encerrando com uma área de 706,497 metros quadrados."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/ctsc

DECRETO NÚMERO 1 5 0 7 1 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

APROVA O LOTEAMENTO "SMART URBA CANAÃ"

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta na Análise de Projeto nº 3.608/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial/comercial "SMART URBA CANAÃ", de propriedade de URBA 41 LOTEAMENTOS LTDA, objeto da matrícula nº 81.283 do 1° Registro de Imóveis de Marília/SP, localizado na Rua Frei Amadeo Napolitano - Faz. Bom Jesus - Gleba "Z" parte 1, ficando a cargo do empreendedor as seguintes obras de infraestrutura:

I- Terraplanagem;

II- Abertura de vias de circulação interna;

III- Demarcação de todas as quadras, lotes e logradouros;

IV- Execução de rebaixamento das guias e calçadas nas esquinas – conforme Lei nº 4271/1997 e NBR 9050;

V- Rede de galerias de águas pluviais;

VI- Pavimentação das vias em asfalto;

VII- Guias e sarjetas;

VIII- Sinalização de solo;

IX- Implantação das redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como as respectivas interligações aos sistemas públicos existentes, em conformidade com as Diretrizes estabelecidas pela AMAE - Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília;

X- Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública;

XI- Emplacamento das vias de circulação interna, com as denominações - Lei nº 4037/1994, modificada posteriormente;

XII- Instalação de hidrantes - Lei nº 3388/1989, modificada posteriormente;

XIII- Arborização em consonância com a rede de energia elétrica (uma muda de árvore para cada lote, com gradil de proteção), orientado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos;

XIV- Execução dos passeios junto às áreas públicas e divisa com a Faz. Bom Jesus glebas "Z" Parte 2 (Desdobrada), "Z" Parte 3 (Desdobrada), "Z" Parte 4 (Desdobrada) e área referente a Matrícula n.º 2.332, sendo que os mesmos não poderão possuir obstáculos de qualquer natureza ou declividade em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 901/2020 e NBR 9050;

XV- Sinalização viária (horizontal e vertical).

§ 1º. As obras de infraestrutura de que trata este artigo, deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta data.

§ 2º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura descritas neste artigo, foi apresentado o Seguro Garantia, sob responsabilidade de URBA 41 LOTEAMENTOS LTDA., com inscrição no CNPJ nº 47.542.990/0001-53.

Art. 2º. Constituem as seguintes Áreas:

- ✓ Sistema Viário 150.871,39m² - 29,30%
- ✓ Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) 15.523,49m² - 3,01%
- ✓ Área Dominial 10.299,56m² - 2,00%
- ✓ Áreas Verdes/APP 51.969,44m² - 10,10%
- ✓ Sistema de Lazer 51.684,89m² - 10,03%
- ✓ Total de áreas públicas 270.049,21m² - 52,44%
- ✓ Espaços livres de uso público 103.654,33m² - 20,13%
- ✓ Área total loteada 514.960,87m² - 100,00%
- ✓ Total da Gleba 514.960,87m² 100%

Art. 3º. As áreas públicas que integrarão o patrimônio imobiliário do Município:

I- Áreas Verdes, totalizando 51.969,44m² (100%), nas quais deverão ser executados os serviços de terraplanagem, plantio de grama e árvores, bem como a implantação de iluminação. Fica estabelecido, ainda, que todas as Áreas Verdes deverão ser cercadas em todo o seu perímetro, de forma integral e contínua, não sendo admitida a execução parcial do cercamento, devendo este abranger 100% dos limites das referidas áreas, devendo o cercamento contar, ainda, com portão de acesso, em local e dimensões adequados para permitir o acesso às áreas para fins de manutenção e conservação, e compreendem:

a) Área Verde 1, medindo 51.969,44m² (100%).

II- Sistema de Lazer, totalizando 51.684,89m² (100,00%), deverão ser executados terraplanagem, plantio de grama e árvores, bem como iluminação, e compreendem:

a) Sistema de Lazer 1, medindo 51.684,89m² (100,00%).

III- Áreas Institucionais, totalizando 15.523,49m² (3,01%), deverão ser executados serviços de terraplanagem e drenagem necessários para recebimento de futuros equipamentos comunitários e públicos, e compreendem:

a) Área Institucional 1 - Equipamento Comunitário, medindo 514,33m²;
b) Área Institucional 2 - Equipamento Comunitário, medindo 6.593,41m²;
c) Área Institucional 3 - Equipamento Comunitário, medindo 6.466,71m²;
d) Área Institucional 4 - Equipamento Urbano, medindo 1.949,04m².

IV- Área Dominial medindo 10.299,56m² (2%), a qual deverá receber os serviços de terraplanagem e drenagem necessários.

Parágrafo único. As Áreas Verdes, Sistema de Lazer, Áreas Institucionais e Área Dominial, serão recebidas pela Prefeitura Municipal sem ônus para o Município.

Art. 4°. Área dos lotes (1.053 unidades), totalizando 244.911,66m², compreendendo 47,56% do empreendimento.

Art. 5°. As Áreas de Sistema Viário, totalizando 150.871,39m² (29,30%), serão recebidas em doação, sem ônus ao Município, destinadas à abertura das vias de circulação, compreendendo as Ruas 1 a 22, Avenida 01, Avenida Perimetral 02-P1 a 02-P2, Avenida Perimetral 03-P1 a 03-P2, Avenida Perimetral 04-P1 a 04-P2, Avenida Perimetral 05-P1 a 05-P2, Avenida Perimetral 06-P1 a 06-P2, Avenida Perimetral 07-P1 a 07-P2, Avenida Perimetral 08-P1 a 08-P2, Meia Avenida 09, Jardim Sistema Viário, Rotatória e Viela.

Art. 6°. A empreendedora fica obrigada a cumprir as exigências técnicas constantes do Certificado e Termo de Compromisso, expedido pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais.

Art. 7°. Fica resguardado o direito a Prefeitura Municipal de Marília, na aplicação e exigência da Lei Ordinária nº 9256, de 30 de abril de 2025.

Art. 8°. O empreendedor obriga-se ainda, a respeitar todas as demais exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 6 3

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora ALESSANDRA APARECIDA SILVA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 335 pontos;
2ª avaliação - 388 pontos;
3ª avaliação - 388 pontos;
4ª avaliação - 376 pontos;
5ª avaliação - 383 pontos;
6ª avaliação - 377 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 30/07/2026, pela servidora ALESSANDRA APARECIDA SILVA, matrícula n.º 175846-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, admitida em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 6 4

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora ANDRESA DENISE DOS SANTOS recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 395 pontos;
2ª avaliação - 364 pontos;
3ª avaliação - 362 pontos;
4ª avaliação - 376 pontos;
5ª avaliação - 372 pontos;
6ª avaliação - 372 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 29/07/2026, pela servidora ANDRESA DENISE DOS SANTOS, matrícula n.º 175811-1, no cargo de Assistente Administrativa, admitida em 17/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 6 5

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora BRUNA MARTINS DOS SANTOS recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 395 pontos;
2ª avaliação - 394 pontos;
3ª avaliação - 373 pontos;
4ª avaliação - 390 pontos;
5ª avaliação - 375 pontos;
6ª avaliação - 385 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 03/07/2026, pela servidora BRUNA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n.º 175625-1, no cargo de Assistente Administrativa, admitida em 19/06/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 6 6

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora GABRIELA DE CASTRO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 330 pontos;
2ª avaliação - 320 pontos;
3ª avaliação - 355 pontos;
4ª avaliação - 310 pontos;
5ª avaliação - 329 pontos;
6ª avaliação - 309 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 13/06/2026, pela servidora GABRIELA DE CASTRO, matrícula n.º 166162-1, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 16/05/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 6 7

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor HENRIQUE RUIZ PENHA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 380 pontos;
2ª avaliação - 320 pontos;
3ª avaliação - 358 pontos;
4ª avaliação - 345 pontos;
5ª avaliação - 360 pontos;
6ª avaliação - 385 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 17/06/2026, pelo servidor HENRIQUE RUIZ PENHA, matrícula n.º 159786-2, no cargo de Assistente Administrativo, admitido em 03/04/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 6 8

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor JONAS ROBERTO ROSA DA SILVA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 365 pontos;
2ª avaliação - 315 pontos;
3ª avaliação - 394 pontos;
4ª avaliação - 372 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 394 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 15/06/2026, pelo servidor JONAS ROBERTO ROSA DA SILVA, matrícula n.º 174050-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, admitido em 13/02/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 6 9

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor MARCELO WAGNER DE OLIVEIRA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 383 pontos;
5ª avaliação - 389 pontos;
6ª avaliação - 368 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 15/06/2026, pelo servidor MARCELO WAGNER DE OLIVEIRA, matrícula n.º 175536-1, no cargo de Motorista, admitido em 01/06/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 0

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora MAYARA ALVES MARTINS recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 285 pontos;
2ª avaliação - 320 pontos;
3ª avaliação - 356 pontos;
4ª avaliação - 332 pontos;
5ª avaliação - 353 pontos;
6ª avaliação - 373 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 12/06/2026, pela servidora MAYARA ALVES MARTINS, matrícula n.º 145050-3, no cargo de Diretora de Escola Municipal, admitida em 01/06/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 1

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora ELAINE REGINA DE MEDEIROS FERRAZ recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 390 pontos;
2ª avaliação - 324 pontos;
3ª avaliação - 311 pontos;
4ª avaliação - 363 pontos;
5ª avaliação - 321 pontos;
6ª avaliação - 346 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 29/06/2026, pela servidora ELAINE REGINA DE MEDEIROS FERRAZ, matrícula n.º 175510-1, no cargo de Professora de EMEI, admitida em 01/06/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 2

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora GLAUCE MONTORO CHAVES recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 310 pontos;
2ª avaliação - 311 pontos;
3ª avaliação - 364 pontos;
4ª avaliação - 324 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 390 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 09/07/2026, pela servidora GLAUCE MONTORO CHAVES, matrícula n.º 64572-2, no cargo de Diretora de Escola Municipal, admitida em 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 3

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor ISAAC VINICIUS DOS SANTOS MORENO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 360 pontos;
2ª avaliação - 355 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 395 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 04/07/2026, pelo servidor ISAAC VINICIUS DOS SANTOS MORENO, matrícula n.º 175641-1, no cargo de Engenheiro Eletricista, admitido em 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 4

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora ISABELE SANTOS BATISTA DE ALMEIDA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 360 pontos;
2ª avaliação - 395 pontos;
3ª avaliação - 394 pontos;
4ª avaliação - 389 pontos;
5ª avaliação - 394 pontos;
6ª avaliação - 384 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 02/07/2026, pela servidora ISABELE SANTOS BATISTA DE ALMEIDA, matrícula n.º 170453-2, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, admitida em 24/10/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 5

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora KEILLA CRISTIANE BATISTA DIAS recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 340 pontos;
2ª avaliação - 360 pontos;
3ª avaliação - 324 pontos;
4ª avaliação - 324 pontos;
5ª avaliação - 339 pontos;
6ª avaliação - 348 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 25/06/2026, pela servidora KEILLA CRISTIANE BATISTA DIAS, matrícula n.º 137553-4, no cargo de Assistente Administrativa, admitida em 24/05/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 6

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor LUIS EDUARDO MARQUESI DE JESUS recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 325 pontos;
2ª avaliação - 311 pontos;
3ª avaliação - 363 pontos;
4ª avaliação - 395 pontos;
5ª avaliação - 390 pontos;
6ª avaliação - 375 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 30/07/2026, pelo servidor LUIS EDUARDO MARQUESI DE JESUS, matrícula n.º 175188-1, no cargo de Assistente Administrativo, admitido em 17/04/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 7

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora MARILIA NOGUEIRA NASCIMENTO TORRES recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 390 pontos;
2ª avaliação - 384 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 395 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 01/07/2026, pela servidora MARILIA NOGUEIRA NASCIMENTO TORRES, matrícula n.º 175560-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar em 05/06/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 8

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora MAYARA MAIA RIBEIRO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 325 pontos;
2ª avaliação - 349 pontos;
3ª avaliação - 384 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 391 pontos;
6ª avaliação - 378 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 26/06/2026, pela servidora MAYARA MAIA RIBEIRO, matrícula n.º 173649-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, admitida em 12/12/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 7 9

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora PAMELLA ISIDIO TEODORO MELO recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 390 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 400 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 24/07/2026, pela servidora PAMELLA ISIDIO TEODORO MELO, matrícula n.º 175790-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, admitida em 12/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 0

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora PATRICIA VERGILIO MAIA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 320 pontos;
2ª avaliação - 287 pontos;
3ª avaliação - 276 pontos;
4ª avaliação - 372 pontos;
5ª avaliação - 350 pontos;
6ª avaliação - 365 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 31/07/2026, pela servidora PATRICIA VERGILIO MAIA, matrícula n.º 117390-3, no cargo de Professora de EMEI, admitida em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 1

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora REBECCA CHRISTINA MARRA BONACASATA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 365 pontos;
2ª avaliação - 300 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 332 pontos;
5ª avaliação - 258 pontos;
6ª avaliação - 321 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 15/07/2026, pela servidora REBECCA CHRISTINA MARRA BONACASATA, matrícula n.º 154482-2, no cargo de Professora de EMEI, admitida em 13/06/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 2

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor RICARDO STROPPA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 395 pontos;
2ª avaliação - 372 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 390 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 400 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 28/06/2026, pelo servidor RICARDO STROPPA, matrícula n.º 175617-1, no cargo de Engenheiro Eletricista, admitido em 19/06/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 3

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que a servidora SIMONE REGINA RUBIRA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 321 pontos;
3ª avaliação - 364 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 358 pontos;
6ª avaliação - 359 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 29/07/2026, pela servidora SIMONE REGINA RUBIRA, matrícula n.º 175862-1, no cargo de Professora de EMEI, admitida em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 4

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 39.151, de 17 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor THIAGO APARECIDO DA SILVA recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 395 pontos;
2ª avaliação - 395 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 385 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 395 pontos;

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 31/07/2026, pelo servidor THIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 137782-2, no cargo de Professor de Educação Física, admitido em 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/mlpll

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 5

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 127.640, de 23 de julho de 2026, designa os servidores CID LOUREIRO PENTEADO JUNIOR, LEANDRO JOSÉ KEMP CASAGRANDE e LUIS RICARDO CAMILLO BALBO, para compor a Brigada contra o Aedes aegypti, na Secretaria Municipal da Saúde - Central de Ambulância / Frota, de que trata a Portaria nº 48590, de 24 de fevereiro de 2026, em substituição a Marcus Drago Lopes, Patrícia Helena da Luz e Zenaide Soares de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 6

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 39.273, de 18 de agosto de 2026,

Considerando as modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, vigentes desde 01 de junho de 2016;

Considerando que as servidoras se desligaram do quadro de servidores ativos após a vigência da legislação citada, adquirindo direito ao benefício da Progressão por Mérito, dos períodos vencidos no mês de Junho de 2026, expede-se a seguinte Portaria:

Art. único. Reclassifica o vencimento das servidoras constantes do Anexo Único em decorrência de Progressão por Mérito.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA	Portaria de Exoneração
Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar					
Marilia Nogueira N Torres	05/06/2026	1000	Tabela 4 1-A	Tabela 4 1-B	49553/2026
Cargo/Função Prof.(a) de EMEI					
Janaina Mariano da Silva	13/06/2026	1000	Tabela I 1-B	Tabela I 1-C	49492/2026

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 8 7

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 39.277, de 18 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, regulamentado por meio do Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, PROMOVE os servidores constantes do Anexo Único, através da Progressão por Mérito, dos períodos vencidos no mês de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Agente Comunitario(a) de Saude				
Mary Ellen S de Franca Moreira	26/06/2026	725	Tabela 20 2-D	Tabela 20 2-E
Meire da Silva	21/06/2026	775	Tabela 20 2-D	Tabela 20 2-E
Wilse Batista de Paula	21/06/2026	875	Tabela 20 2-D	Tabela 20 2-E
Cargo/Função Agente de Controle de Zoonoses				
Alessandra M G S dos Santos	20/06/2026	925	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Durval Perandim Guimaraes	20/06/2026	900	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Ellen Cristina Silveira Costa	20/06/2026	925	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Ellen Francine Primo Amaral	20/06/2026	900	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Gisela Ap Omete Ferreira	20/06/2026	900	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Gisele Juliana Lussari Alves	20/06/2026	825	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Helder Manoel Ribas Chagas	20/06/2026	825	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Larissa Ferro Lopes Sanches	20/06/2026	925	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Leandro de Brito Eugenio	20/06/2026	575	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Luiz Carlos da Silva	20/06/2026	825	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Luiza Teruko Ishida	20/06/2026	925	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Moacir Machado Monteiro	20/06/2026	850	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Waldyr Wagner Borella	20/06/2026	925	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Cargo/Função Agente de Vigilância Patrimonial				
Luis Messias de Jesus	13/06/2026	950	Tabela 1 1-J	Tabela 1 1-K
Cargo/Função Agente Operacional				
Adeildo Perez Pereira	01/07/2026	950	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Aleksander Buffalo Pereira	23/06/2026	1000	Tabela 1 1-F	Tabela 1 1-G
Alexandre Carlos Pereira Silva	08/06/2026	900	Tabela 1 1-G	Tabela 1 1-H
Alexandre Moraes de Oliveira	20/06/2026	975	Tabela 1 1-G	Tabela 1 1-H
Carlos Roberto de Almeida	14/06/2026	975	Tabela 1 1-D	Tabela 1 1-E
Ednaldo Roldon dos Santos	01/07/2026	1000	Tabela 1 1-E	Tabela 1 1-F
Eliziário Santiago dos Santos	01/07/2026	1000	Tabela 1 2-E	Tabela 1 2-F
Fabiano Correia da Silva	01/07/2026	1000	Tabela 1 2-D	Tabela 1 2-E
Jose Antonio de Souza	06/06/2026	1000	Tabela 1 2-G	Tabela 1 2-H
Maria Fatima Galhego Silva	17/06/2026	1000	Tabela 1 1-I	Tabela 1 1-J

Cargo/Função Agente Operacional de Servicos

Adriana A de Almeida Siqueira	13/06/2026	850	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Elaine Fernandes Ferreira	27/06/2026	1000	Tabela 2 2-E	Tabela 2 2-F
Erica Marques Siqueira	13/06/2026	975	Tabela 2 1-B	Tabela 2 1-C
Gislaine Cristina Messias	16/06/2026	975	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Josiane Aparecida Marques	27/06/2026	950	Tabela 2 2-E	Tabela 2 2-F
Karina Cristina Santos Alves	03/06/2026	950	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Maria das Gracas da Silva Dias	20/06/2026	950	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Neide Goncalves Bento	03/06/2026	850	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Regina Madalena Barboza	22/06/2026	625	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Rogeria de Fatima Carazato	18/06/2026	950	Tabela 2 1-D	Tabela 2 1-E
Sidneia P P Correia da Silva	03/06/2026	950	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Sonia Maria Gomes Reis	03/06/2026	925	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Tais Ap Jacinto Silveira	15/06/2026	1000	Tabela 2 2-E	Tabela 2 2-F

Cargo/Função Analista Contabil

Rodrigo Pegoraro de Souza	20/06/2026	1000	Tabela 17 2-E	Tabela 17 2-F
Valmir Quintino de Souza	09/06/2026	925	Tabela 17 2-E	Tabela 17 2-F

Cargo/Função Analista de Dados

Luis Alberto Marconato Matias	05/06/2026	725	Tabela 17 1-D	Tabela 17 1-E

Cargo/Função Assistente Administrativo

Bruna Martins dos Santos	19/06/2026	1000	Tabela 12 1-A	Tabela 12 1-B
Daniel Martinho	16/06/2026	975	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Fabiana de Oliveira Santos	02/06/2026	850	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Luciana Costa Custodio Souza	06/06/2026	925	Tabela 12 1-D	Tabela 12 1-E
Rogerio Nicacio Soares	16/06/2026	900	Tabela 12 1-J	Tabela 12 1-K
Vera Lucia de Oliveira Vidal	08/06/2026	975	Tabela 12 2-E	Tabela 12 2-F

Cargo/Função Assistente Social

Luana F Ap Pinto Brandao	20/06/2026	1000	Tabela 17 2-D	Tabela 17 2-E

Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar

Kelly Cristiane Franco Navas	16/06/2026	950	Tabela 4 1-I	Tabela 4 1-J
Kelly Cristina D Ipolito Silva	13/06/2026	800	Tabela 4 1-C	Tabela 4 1-D

Cargo/Função Bombeiro Civil

Jose Carlos Antonio de Souza	29/06/2026	1000	Tabela 10 1-F	Tabela 10 1-G
Plinio Ernesto da Silva	10/06/2026	1000	Tabela 10 1-F	Tabela 10 1-G

Cargo/Função Educador(a) Social

Abigail Cardoso Mazalli	07/06/2026	975	Tabela 5 1-I	Tabela 5 1-J
Adriana Cecilia Assis Vitalino	07/06/2026	975	Tabela 5 1-I	Tabela 5 1-J
Henrique A Schelini Carnevalli	05/06/2026	750	Tabela 5 2-D	Tabela 5 2-E

Cargo/Função Enfermeiro(a)				
Denise Lopes Meira	06/06/2026	975	Tabela 17 2-M	Tabela 17 2-N
Mirella Aranao Marconato	16/06/2026	900	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Cargo/Função Engenheiro(a) Eletricista				
Ricardo Stroppa	19/06/2026	1000	Tabela 18 1-A	Tabela 18 1-B
Cargo/Função Fiscal de Posturas				
Alexandre Caniato	03/06/2026	1000	Tabela 10 1-J	Tabela 10 1-K
Cargo/Função Fiscal de Rendas				
Marcelo Marconi de Farias	18/06/2026	1000	Tabela 17 2-J	Tabela 17 2-K
Cargo/Função Instr(a) de Treinamento Informatica				
Renata Sara Souza Doratiotto	20/06/2026	1000	Tabela 14 2-E	Tabela 14 2-F
Wilma Martins da Silva	01/07/2026	900	Tabela 14 1-E	Tabela 14 1-F
Cargo/Função Instrutor(a) de Formaçao e Comunicaçao				
David Macedo Muniz	27/06/2026	800	Tabela 15 2-E	Tabela 15 2-F
Cargo/Função Mecanico				
Jesus Nunes Dias	13/06/2026	975	Tabela 8 1-J	Tabela 8 1-K
Cargo/Função Medico Especialista - area Angiologia				
Lucyane Tagami	02/06/2026	800	Tabela 19 1-F	Tabela 19 1-G
Cargo/Função Medico Especialista - area Oftalmologia				
Andre Gasparotto	28/06/2026	950	Tabela 19 2-A	Tabela 19 2-B
Cargo/Função Medico Especialista - area Ortopedia				
Rogerio Haber Badiz	27/06/2026	975	Tabela 19 2-E	Tabela 19 2-F
Cargo/Função Medico Especialista - area Pediatria				
Erica Dias Rocha Ventura	27/06/2026	875	Tabela 19 2-E	Tabela 19 2-F
Lariza Beraldo	06/06/2026	825	Tabela 19 2-E	Tabela 19 2-F
Cargo/Função Medico Especialista - area Psiquiatria				
Maria A do Nascimento Guilhen	27/06/2026	1000	Tabela 19 1-E	Tabela 19 1-F
Cargo/Função Medico(a) Veterinario(a)				
Patricia Sanchez Maldonado	05/06/2026	850	Tabela 17 1-F	Tabela 17 1-G

Cargo/Função Motorista				
Luiz Carlos Seller	20/06/2026	1000	Tabela 12 1-J	Tabela 12 1-K
Marcos Albuquerque Macedo	17/06/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Valter Luis dos Santos	02/06/2026	850	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Cargo/Função Prof.(a) de EMEF				
Andreia M. Oliveira Teixeira	02/06/2026	925	Tabela I 1-F	Tabela I 1-G
Kelly Cristina Kobor	17/06/2026	975	Tabela I 2-D	Tabela I 2-E
Maria Cristina R Vieira	05/06/2026	900	Tabela I 1-D	Tabela I 1-E
Cargo/Função Prof.(a) de EMEI				
Ana Carolina Camacho Santos	27/06/2026	900	Tabela I 1-A	Tabela I 1-B
Ana Cleia Duarte Jorge	13/06/2026	725	Tabela I 2-B	Tabela I 2-C
Talulah Quadros Avante	10/06/2026	750	Tabela I 1-D	Tabela I 1-E

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Utensílios Domésticos, destinados à Secretaria Municipal da Cultura e da Educação. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelas autoridades, abaixo subscritas, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vera Lúcia Pretti, conforme segue - Empresas Vencedoras: COMERCIAL MARELLY LTDA, localizada na RUA João Samaha, nº 813 - Loja 01 – São João Batista – Belo Horizonte/MG - CEP 31515-393. COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, localizada na RUA Barão do Rio Branco, nº 709 – Centro – Sertãozinho/SP – CEP 14160-570. FM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, localizada na Rua Grecco, nº 400 – Galpão 02 – Chácara Mafalda – São Paulo/SP – CEP 03373-000. FABIANA RODRIGUES PEREIRA, localizada na ROD. Rodrigo Melo Franco de Andrade, nº 45 – Nossa Senhora do Carmo – Ouro Preto/MG – CEP 35400-452. FABIANO ALEXANDRE LTDA, localizada na Rua 750 do Peixe de 329/330 ao fim, nº 1597 – Samambaial - Itapoá/SC – CEP 89351-370. I CAN SOLUTION LTDA, localizada na Rua Marinalva dos Santos, nº 140 – Jardim Figueiredo – Ferraz de Vasconcelos/SP – CEP 08526-010. LML INDUSTRIA TEXTIL E INJECAO PLASTICA LTDA, localizada na Avenida Faustino Ribeiro, nº 178 – Centro – Agudos/SP – CEP 17120-035. M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, localizada na Avenida Crisântemo/ES, nº 70 - Jardim Colorado – Vila Velha/ES – Cep 29104-750. P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, localizada na Rua José de Paula, nº 129 – Vila Queiroz – Araras/SP – CEP 13600-480. PRISCILLA APARECIDA DOS SANTOS GOMES, localizada na Rua Serra Negra, nº 372 – Sala 1 – das Seringueiras (Loteamento) - Uberlândia/MG – CEP 39140-402. 63.963.349. PRISCILA FLORENTINO DA SILVA SALES - localizada na Rua Francisco Feijó Sanches, nº 137 – Casa – Petrópolis – Londrina/PR – CEP 86015-480. SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – localizada na Rua Dr. Deodato Wertheimer, nº 830 – Braz Cubas - Mogi das Cruzes/SP – CEP 08740-270. SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – localizada na Rua Antônio José dos Santos, nº 680 – Sala 1 – Céu Azul – Belo Horizonte/MG – CEP 31580-000. SJ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, localizada na Rua Claudio Coutinho, nº 64 – Parque Marajoara – Santo André/SP – CEP 09112-030.THENDENCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL LTDA, localizada na Rua Engenheiro Cajado de Lemo, nº 99 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP 09530-320. WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL, localizada na Rua Bélica Barbosa Lima, nº 76 – MZNINO – São Paulo/SP – CEP 03264-060. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 446/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa MARGRAF EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 50.614.213/0001-81, para serviço de impressão de informativos institucionais, destinado à Diretoria de Divulgação e Comunicação, do Gabinete do Prefeito. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RAFAEL TAKAMITSU
Chefe de Gabinete

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 471/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa BERTOLETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS IMPRESSOS CNPJ: 58.391.239/0001-10, para aquisição de Banners com tripés para diversos eventos, destinados à Secretaria Municipal Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VITOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 472/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa SEM PARAR Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ nº 04.088.208/0001-65, para prestação de serviços tag (pedágio) para veículos destinados a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e do Gabinete do Prefeito. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU
Chefe de Gabinete

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 473/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa JMG Elevadores e Serviços LTDA, CNPJ: 28.932.868/0001-49 para aquisição e instalação de um elevador tipo plataforma de acessibilidade hidráulica cabinada (fechado) de transporte vertical para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PNE) no Teatro Municipal de Marília, destinada a Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 474/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa INSCE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 65.857.884/0001-40, para aquisição do método de reabilitação neurológica intensiva, destinada a Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBÂNIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 475/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa ÓCULOS E VOCÊ LTDA, CNPJ: 08.340.356/0001-86, para aquisição de óculos para correção de refração, destinado a Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBÂNIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2080/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada AMORIM COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA Valor R$6.364,05 Assinatura 17/08/26 Objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 061/26 (Processo Administrativo n.º 17.147/26).

Contrato Aditivo 02 ao CST-1726/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Assinatura 18/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para a execução de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Vigência 18/09/27 Processo Memorando n.º 17.206/26.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EMEF

Tendo em vista a falta de entrega dos documentos para contratação nos prazos estabelecidos no Edital da candidata classificada em 99º lugar, convocada para a função de Professora de EMEF.
A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a convocação da candidata abaixo, classificada e habilitada, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial), em 07 de março de 2026, para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A candidata convocada deverá apresentar-se nos dias 20 ou 21 de agosto de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar), para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEF

CLASS.	NOME	RG/CIN
100º	BARBARA CRISTINA DO NASCIMENTO	55217389-7

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração

COMUNICADOS

Comunicado Oficial

COMUNICADO SECULT-MARÍLIA Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Cultura de Marília informa aos proponentes dos Editais PNAB que o cronograma prevê a divulgação do resultado da classificação preliminar para o dia 27 de agosto de 2026.

Marília, 19 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, PARCELAMENTO DE DÉBITO E ALIENAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL PÚBLICO

PROTOCOLO 1DOC Nº 167.643/2025. LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA: LEI ORDINÁRIA Nº 9.402, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA. CONTRATADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MARÍLIA, CNPJ nº 52.061.207/0001-70. OBJETO: Alienação onerosa de imóvel público municipal, consistente na Área X (Parte do Lote 04), da Quadra I (Área de Lazer), do Bairro Jardim das Rosas, com área de 218,06 m², para fins de regularização da ocupação consolidada. VALOR TOTAL: R$ 124.437,60. FORMA DE PAGAMENTO: 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor nominal de R$ 2.073,96, sujeitas à atualização monetária anual pelo INCC acumulado. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, permanecendo o parcelamento até o vencimento da 60ª parcela, em 10/08/2031. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. SIGNATÁRIOS: Vinicius Almeida Camarinha – Prefeito Municipal; Elandi Mariano da Silva – Representante Legal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Marília.

==========

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
12.634	2026	Luiz Carlos Vicente
13.776	2026	Etsuko Sakaguchi
13.919	2026	Suely Aparecida Guimaraes Dos Santos
13.929	2026	Sônia Maria Matias Gonçalves
14.082	2026	José Paulo Martins Dal Ponte
14.303	2026	AQUARIUS URBANISMO LTDA
14.429	2026	Maria de Fátima Duarte da Silva Pinto
15.224	2026	Ademir Antonio
16.719	2026	Iraci Brito
64.936	2026	Carlos Eduardo Silva Siqueira
110.021	2026	David Felizardo Orlando
110.063	2026	Waldyr Roberto Paulino
141.176	2026	Ignes Flora

PORTARIA S.E. NÚMERO 265

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 38.919/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "e" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 18 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professor(a) de EMEF – 51 horas					
19/08/2026 À 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	131920/2	Fabricio Mendes Pereira	EMEFEI "Chico Xavier" Período: tarde.	EMEFEI "Chico Xavier" Período: manhã.	Atendimento à decisão judicial ao menor J.M.A.S., referente ao Processo nº. 150.2079-05.2026.8.26.0344 - Turma: 1º ano B.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 18 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
MATHEUS LOUREIRO DOS SANTOS	8295/2026	13784	03/06/2026	160,00	15	Justifica-se o pagamento da presente despesa fora da ordem cronológica em razão da necessidade de aquisição de lenços umedecidos em álcool isopropílico 70%, destinados à higienização de equipamentos eletrônicos, tais como teclados, mouses, monitores, computadores, tablets e dispositivos móveis. O material é necessário para assegurar a adequada conservação e limpeza dos

						equipamentos, contribuindo para seu correto funcionamento e para a manutenção de ambiente de trabalho limpo, seguro e adequado aos usuários, evitando prejuízos decorrentes da falta desses insumos. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
51.994.363 FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	9420/2026	15514	19/06/2026	5.200,00	88	Justifica-se o pagamento da presente despesa fora da ordem cronológica em razão da necessidade de aquisição de tijolos cerâmicos destinados à execução de obras de alvenaria, galerias e demais reparos realizados pelos diversos setores das Secretarias Municipais. O material é essencial para a continuidade dos serviços de manutenção e obras públicas, sendo necessário para evitar a paralisação das atividades e assegurar o atendimento adequado das demandas da Administração, em observância ao interesse público.
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	4948/2026 9192/2026	15447 15446	19/06/2026 19/06/2026	1.199,60 3.598,80	185153 193616	Justifica-se o pagamento da presente despesa fora da ordem cronológica em razão da necessidade de fornecimento de sistema de monitorização contínua de glicose, destinado ao atendimento de mandados judiciais. A aquisição é indispensável para assegurar o cumprimento das determinações judiciais e garantir a continuidade do atendimento e do tratamento dos pacientes beneficiários, evitando prejuízos à saúde e possíveis descumprimentos das obrigações impostas ao Município.
ACSUL COMERCIAL LTDA	8973/2026 9789/2026 9800/2026	14112 14114 14115	08/06/2026 08/06/2026 08/06/2026	292,40 1.388,90 13,20	1224 1225 1226	Considerando tratar-se do fornecimento rolos de plástico transparente PVC e toalhas de mesa térmicas destinados às unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares e a adequada manutenção das condições de higiene, organização, conforto e segurança dos ambientes utilizados pelos alunos. O fornecimento desses materiais é indispensável ao atendimento das demandas das unidades escolares, evitando prejuízos ao funcionamento regular dos serviços educacionais.

						Parte da despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	10458/2026	15559	22/06/2026	660,00	123298	Considerando a necessidade de cumprimento de mandados judiciais que determinaram o fornecimento do medicamento Systane UL, indispensável à continuidade de tratamento de saúde no âmbito da rede pública, e diante da urgência da demanda e do relevante interesse público envolvido, justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica. Tal medida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, bem como na obrigação de observância imediata às decisões judiciais regularmente proferidas.
AGRO CONSULTORIA LTDA	9869/2026	14930	16/06/2026	9.940,00	100	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de adubo e substrato destinado ao Viveiro Municipal de Mudas, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O fornecimento é essencial para a manutenção e adubação das mudas, garantindo a continuidade da produção, a qualidade das plantas e o cumprimento das ações de arborização, preservação ambiental e desenvolvimento agrícola promovidas pelo município, assegurando a eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados.
ALICE DE PAULA COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS	9810/2026	14970	16/06/2026	2.700,00	3849	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de óleo mineral para motores 2 tempos, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros. O insumo é essencial para a manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades da corporação, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços de prevenção, atendimento a ocorrências e proteção da população, em observância ao interesse público.
BLUEWEB TELECOMUNICACOES LTDA	659/2026	14076	08/06/2026	2.612,22	21245	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para o fornecimento de sistema estruturante com link de acesso dedicado com roteamento do Protocolo BGP, incluindo os insumos necessários, tendo em vista a

						essencialidade desse serviço para o adequado funcionamento dos sistemas administrativos da Prefeitura. Trata-se de ferramenta fundamental para a gestão integrada das atividades institucionais, com impacto direto em áreas como saúde, educação, finanças e comunicação, o que evidencia sua relevância para a continuidade e a eficiência da administração pública municipal.
C. F. DE ALMEIDA COMUNICACAO VISUAL	11479/2026 9956/2026	15234 14876	17/06/2026 15/06/2026	176,00 10.208,00	747 743	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de adesivos para identificação dos próprios municipais, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada identificação visual diversos setores da Administração Pública. O fornecimento é indispensável para assegurar a regularização, padronização e identificação municipal, contribuindo para o controle patrimonial, transparência e atendimento às exigências administrativas, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e ao interesse público.
CELEIRO ALIMENTOS LTDA.	11519/2026 11520/2026	14735 14720	12/06/2026 12/06/2026	1.898,65 1.657,35	2045 2044	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de canjica para as festas juninas das escolas municipais, em razão da importância do fornecimento para a realização de atividades culturais e pedagógicas que promovem a integração escolar, o fortalecimento da identidade cultural e a participação da comunidade. O fornecimento contribui para o pleno desenvolvimento das ações educativas e recreativas, assegurando a continuidade das celebrações escolares planejadas. Ressaltamos que a despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
CENTROCOR CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA	155/2026	16084	26/06/2026	3.980,88	2085	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em favor da empresa contratada para a execução de serviços de exames de imagem de apoio ao diagnóstico, considerando a natureza essencial e contínua dessas atividades no âmbito da saúde pública. A prestação regular desses serviços é indispensável para a manutenção da assistência à população, contribuindo diretamente para o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e a

						efetividade dos tratamentos ofertados aos usuários do sistema de saúde municipal.
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	9473/2026 9824/2026 9919/2026	14188 14187 14190	09/06/2026 09/06/2026 09/06/2026	1.596,45 1.835,00 4.404,00	5732 5731 5730	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de cabos de rede destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade de assegurar o regular funcionamento da rede de informática. O material é indispensável para manter a conectividade dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, evitando interrupções nos serviços, prejuízos ao andamento das demandas internas e comprometimento da continuidade dos serviços públicos prestados à população.
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA.	4268/2026	13659	01/06/2026	680,00	1281	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da necessidade de aquisição de mesa de reunião destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para proporcionar estrutura adequada às reuniões, atendimentos, planejamentos e demais atividades administrativas do setor. O item contribui para o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria e para a adequada organização dos serviços de saúde, atendendo ao interesse público.
DENTAL AGUDOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10544/2026	15618	22/06/2026	2.175,00	9645	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de seringas, destinadas ao atendimento de mandado judicial, em razão da essencialidade do insumo para a garantia da continuidade da assistência à saúde. Trata-se de material indispensável à realização de procedimentos e ao adequado atendimento dos pacientes, cuja disponibilidade é necessária para o cumprimento da determinação judicial e para evitar o desabastecimento da rede municipal. O pagamento mostra-se necessário para assegurar a regularidade e a continuidade dos atendimentos, resguardando o interesse público e o direito à saúde dos usuários.
DESINTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	3269/2026 5773/2026 5779/2026 5792/2026	15319 15094 15091 15089	18/06/2026 16/06/2026 16/06/2026 16/06/2026	1.219,52 2.720,76 367,95 3.163,43	29990 30026 30022 30025	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelos serviços de desinsetização e desratização, destinados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes utilizados para atendimento e desenvolvimento das atividades de saúde. Os serviços são essenciais para o controle de pragas e vetores, prevenindo

						riscos à saúde dos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam as unidades, bem como contribuindo para a conservação das instalações e o regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	9306/2026	14941	16/06/2026	161,00	1690	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de fita crepe, material utilizado no apoio de manutenções básicas de diversos setores da administração municipal, considerando a importância do fornecimento para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A medida contribui para o bom desempenho das atividades essenciais, garantindo maior agilidade e atendimento tempestivo das demandas operacionais e a preservação do patrimônio público promovendo a qualidade no atendimento às necessidades da população.
DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11800/2026	16124	26/06/2026	247,68	2203	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de refis PPF 5 e velas para filtro MF 2300, considerando a necessidade de reposição desses componentes para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de filtragem e o fornecimento contínuo de água em condições apropriadas para consumo, evitando a interrupção de serviços essenciais e possíveis prejuízos ao atendimento da população.
EDUARDA RODRIGUES LIRA	11468/2026 12243/2026	15134 15832	17/06/2026 24/06/2026	2.300,00 525,00	73 81	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para a locação de mesas e cadeiras plásticas, essenciais à realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura. Esses materiais garantem a organização, a segurança e a estrutura adequada das atividades, viabilizando o cumprimento regular das agendas e ações culturais planejadas, contribuindo diretamente para a continuidade e eficácia dos serviços prestados pelo município.
ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	10455/2026	15565	22/06/2026	380,00	512	Considerando a necessidade de cumprimento de mandado judicial que determinou o fornecimento de insumo indispensável à continuidade de tratamento de saúde no âmbito da rede pública, e diante da urgência da demanda e do relevante interesse público envolvido, justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica. Tal medida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, bem como na obrigação de observância

						imediata às decisões judiciais regularmente proferidas.
EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	9412/2026 9413/2026 9446/2026 9814/2026 9816/2026 9817/2026	14926 14925 14917 15420 15422 15421	16/06/2026 16/06/2026 16/06/2026 19/06/2026 19/06/2026 19/06/2026	5.270,56 134,30 1.417,64 27,20 4.180,60 171,70	28242 28244 28243 28259 28258 28260	Justifica-se o pagamento à empresa pelo fornecimento de embalagens descartáveis destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, materiais essenciais às rotinas escolares, contribuindo para a higiene, organização e adequado funcionamento das atividades educacionais. A despesa está amparada no artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Tais materiais contribuem para a organização, higiene e bem-estar no ambiente escolar, favorecendo condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem e ao pleno funcionamento das atividades educacionais.
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	9443/2026 9460/2026 9475/2026	14929 14927 14928	16/06/2026 16/06/2026 16/06/2026	1.533,60 446,40 2.473,20	899 900 898	
EMPRESA JORNALISTICA JORNAL DA MANHÂ LTDA	7755/2026	14429	10/06/2026	5.625,00	1819	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em favor da empresa responsável pela divulgação dos atos oficiais em veículo de ampla circulação, em razão da fundamental importância desses serviços para garantir a transparência administrativa, assegurar o amplo acesso à informação pela população e cumprir o dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	7878/2026	13790	03/06/2026	16.522,50	5008	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de doppler fetal, considerando que o equipamento é essencial para a avaliação e acompanhamento dos batimentos cardíacos fetais durante o atendimento pré-natal, contribuindo para a identificação de possíveis alterações e para a segurança da gestante e do feto. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, evitando a indisponibilidade do equipamento nas unidades de atendimento.
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA	8966/2026 9118/2026 9474/2026 9785/2026 9790/2026 9804/2026	14289 14552 14569 14572 14568 14570	10/06/2026 11/06/2026 11/06/2026 11/06/2026 11/06/2026 11/06/2026	8.322,00 3.924,00 216,00 456,00 600,00 420,00	1975 1976 1978 1980 1977 1979	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de tecido TNT destinado às unidades escolares, utilizado na ornamentação e realização das festas juninas, atividades integrantes do calendário escolar e que contribuem para o desenvolvimento cultural e a integração da comunidade escolar. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que

						estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA - ME	5038/2026 8116/2026 8997/2026	15615 15755 15680	22/06/2026 23/06/2026 22/06/2026	480,00 480,00 3.120,00	3043 3042 3041	Considerando que a empresa fornece ventiladores para atendimento a diversas secretarias municipais, considerando ainda que são equipamentos essenciais para o conforto e bem-estar dos servidores e munícipes que buscam atendimento presencial, justificamos a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, pela indispensabilidade do produto na garantia de um ambiente de trabalho e atendimento adequados, principalmente em períodos de altas temperaturas, auxiliando na promoção da saúde e do conforto das pessoas que utilizam os espaços contribuindo para um atendimento público de qualidade. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	4567/2026	16033	26/06/2026	13.600,00	7688	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de equipamentos de proteção, dada à necessidade urgente de garantir a segurança e a saúde dos servidores envolvidos em atividades que exigem o uso desses equipamentos para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, assegurando que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas de segurança no trabalho e proporcionando um ambiente de trabalho seguro. Dessa forma, o pagamento é necessário para preservar a integridade física dos servidores e garantir a execução segura das atividades
FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	7399/2026	15792	24/06/2026	5.840,00	1140	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica às empresas fornecedoras de estantes em aço e mesa retangular destinadas aos setores da Secretaria Municipal da Saúde, considerando a necessidade do mobiliário para a adequada organização, armazenamento e conservação de materiais e insumos. O fornecimento contribui para melhores condições de trabalho e para o regular funcionamento dos serviços de saúde,
FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	7401/2026	15480	19/06/2026	315,78	679	

						evitando prejuízos às atividades desenvolvidas.
GEMELI MEDICAL LTDA	2061/2026	15443	19/06/2026	630,00	3174	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de Inalatte, em tablete mastigável, destinado ao atendimento de mandado judicial, considerando tratar-se de medicamento necessário à continuidade do tratamento do paciente beneficiário. O pagamento é necessário para assegurar o cumprimento da determinação judicial e evitar a interrupção do tratamento.
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2064/2026	14744	12/06/2026	430,00	5979	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de medicamentos destinados ao atendimento de mandado judicial, considerando a obrigatoriedade do cumprimento da determinação judicial e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos itens aos pacientes beneficiários. A medida visa evitar a interrupção do tratamento e garantir a efetividade da assistência à saúde.
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	7635/2026	14915	16/06/2026	595,75	9183	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de bebedouros elétricos de coluna destinados às unidades vinculadas à Administração Municipal, considerando que os equipamentos são essenciais para garantir o fornecimento contínuo de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para condições adequadas de higiene, saúde, bem-estar e funcionamento dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, caracterizando relevante interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços prestados à população.
J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA	2872/2026 7161/2026 9325/2026	15462 14300 15873	19/06/2026 10/06/2026 24/06/2026	507,94 4.470,50 4.470,50	6226 5937 6147	Justifica-se o pagamento à empresa fornecedora de hortifrutis destinados ao consumo dos usuários atendidos nos serviços socioassistenciais geridos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como para a alimentação das aves e demais animais que vivem no Bosque Municipal. Esses insumos são essenciais para garantir a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da dignidade humana e para a efetividade das políticas públicas de assistência social. Da mesma forma, o fornecimento contínuo de alimentos ao Bosque Municipal assegura condições adequadas de bem-estar aos animais sob cuidado do Poder Público, preservando o patrimônio

						ambiental e garantindo a manutenção das atividades de educação ambiental, lazer e turismo. A medida, portanto, observa o interesse público e garante a continuidade de serviços de caráter social e ambiental oferecidos à coletividade.
KID LIXO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP	10329/2026 10331/2026	15613 15614	22/06/2026 22/06/2026	828,00 460,00	35780 35781	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para o fornecimento de sacos de lixo destinados às escolas municipais, tendo em vista a necessidade contínua desse material para a adequada manutenção das condições de higiene, limpeza e organização dos ambientes escolares. Trata-se de insumo essencial ao pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas, assegurando ambiente salubre aos alunos e servidores, bem como a regular execução dos serviços públicos. O fornecimento contribui diretamente para a qualidade do ambiente escolar. Parte do pagamento será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
L CONTI E CIA LTDA	11503/2026 11503/2026 11504/2026	16055 16070 14733	26/06/2026 26/06/2026 12/06/2026	196,20 9.715,80 7.750,00	2955 2931 2932	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de batata palha e leite condensado, considerando que os produtos foram adquiridos para atendimento das Festas Juninas realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar. Os itens contribuíram para a realização das atividades culturais e pedagógicas, promovendo a integração da comunidade escolar e o adequado desenvolvimento das ações educacionais. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	11508/2026 11512/2026 11514/2026	14731 14721 14722	12/06/2026 12/06/2026 12/06/2026	1.251,00 1.112,00 1.112,00	5046 5047 5048	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de ketchup, adquirido para atendimento

						das Festas Juninas realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino. O item foi utilizado no preparo e acompanhamento dos alimentos servidos durante as festividades, contribuindo para a adequada realização das atividades e integração da comunidade escolar. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	3627/2026	14040	08/06/2026	5.860,00	477307	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de pneus destinados à frota da Secretaria Municipal da Saúde, considerando que sua adequada conservação é essencial para garantir a segurança, disponibilidade e continuidade dos veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes e demais demandas dos serviços de saúde.
LEFLEX MAGAZINE LTDA	10724/2026	13870	03/06/2026	10.445,00	401	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de mantas de solteiro destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, considerando a necessidade de atendimento e acolhimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção, conforto e condições adequadas de assistência.
LEOPARDO ATACADISTA LTDA	9438/2026	14117	08/06/2026	1.164,00	142	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de materiais de pintura, material utilizado no apoio de manutenções básicas de diversos setores da administração municipal, considerando a importância do fornecimento para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A medida contribui para o bom desempenho das atividades essenciais, garantindo maior agilidade e atendimento tempestivo das demandas operacionais e a preservação do patrimônio público promovendo a qualidade no atendimento às necessidades da população.
M.K.R.COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	7876/2026	15484	19/06/2026	9.140,00	12028	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de balanças antropométricas e pediátricas destinadas às Unidades Básicas de Saúde, considerando que os equipamentos são essenciais para o acompanhamento do peso de adultos e

						crianças, subsidiando avaliações clínicas, nutricionais e o monitoramento das condições de saúde dos pacientes, contribuindo para a qualidade e continuidade dos atendimentos prestados.
MAGETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	7974/2026	14068	08/06/2026	845,95	2887	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela locação de ônibus para o transporte das equipes de vôlei feminino e masculino à fase sub-regional dos Jogos Abertos da Juventude 2026, em Oscar Bressane, considerando a necessidade de assegurar o deslocamento seguro e adequado dos atletas, viabilizando a participação do Município na competição e incentivando o esporte, a integração e o desenvolvimento dos jovens participantes.
MARCELO SOUSA GONÇALVES ME	9136/2026	14306	10/06/2026	55,20	1969	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de lixas para ferro destinadas às atividades de manutenção no Bosque Municipal, considerando a necessidade de conservação e reparo de estruturas e equipamentos metálicos, contribuindo para a segurança, preservação e adequado funcionamento do espaço público destinado ao lazer e à visitação da população.
MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO LTDA	6752/2026 7430/2026	14578 15486	11/06/2026 19/06/2026	1.174,00 1.174,00	650 653	Justifica-se a contratação de empresa fornecedora de cadeiras giratórias destinadas às Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, visando à adequação e renovação do mobiliário utilizado nos respectivos setores. A aquisição proporciona melhores condições ergonômicas, segurança e conforto aos servidores, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.
MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMÁTICA LTDA - EPP	2306/2026	15126	16/06/2026	4.800,00	1034	Considerando tratar-se de empresa responsável pelo fornecimento de sistema educacional estruturante, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da essencialidade e da complexidade dos serviços prestados, os quais são indispensáveis para a gestão eficiente e segura da alocação de estudantes e servidores na rede municipal de ensino. O referido sistema constitui ferramenta fundamental para a organização das demandas educacionais, para o cumprimento das exigências legais e para o aprimoramento das políticas públicas de educação, estando plenamente alinhado ao interesse público e aos princípios da eficiência, da

						continuidade dos serviços administrativos e da boa governança.
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	806/2026	15631	22/06/2026	1.450,00	7857	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelo fornecimento de sistema estruturante de informações geográficas para a gestão de impostos, em razão da essencialidade e complexidade dos serviços, que contribuem para a eficiência da arrecadação, a correção de dados fiscais e o fortalecimento da justiça tributária, em alinhamento com o interesse público.
MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA.	9681/2026	15569	22/06/2026	6.818,18	4953	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de gêneros alimentícios de origem animal destinados ao 10º Grupamento de Bombeiros, considerando a essencialidade do fornecimento para a adequada alimentação dos militares em serviço. A medida assegura a manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades operacionais, contribuindo para a prontidão, a eficiência e a continuidade dos serviços de atendimento à população.
ORDEM PUBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA	722/2026	13793	03/06/2026	2.291,00	2403	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável por sistema estruturante para automação de atendimento virtual aos cidadãos, considerando a necessidade de garantir a continuidade desses serviços essenciais à gestão eficiente das filas de atendimento e à comunicação com a Administração Pública Municipal. A automação proporciona respostas ágeis e organizadas, assegurando um atendimento de qualidade à população e aprimorando a interação entre os cidadãos e os diversos setores municipais garantindo a gestão eficiente das demandas e a qualidade do atendimento público.
PIATTO ALIMENTOS LTDA	11697/2026	15767	23/06/2026	841,50	661	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de marmitex destinados aos atiradores, instrutores e equipe de apoio que participam da Instrução de Campo Operação Alvorada, considerando que o fornecimento de alimentação é essencial para garantir o suporte adequado aos participantes durante as atividades, contribuindo para o regular desenvolvimento da programação e o cumprimento das ações previstas.
R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9820/2026	15410	19/06/2026	192,00	330	Considerando tratar-se do fornecimento de sacos plásticos de acondicionamento de alimentos, materiais de consumo utilizados no suporte às atividades administrativas de diversas secretarias,

						no funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino e no preparo de refeições destinadas à corporação dos Bombeiros, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica dos empenhos, diante da relevância desses insumos para a manutenção das rotinas institucionais e para a continuidade eficiente dos serviços públicos essenciais. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
REED7 COMERCIAL LTDA	9487/2026	13787	03/06/2026	892,50	10962	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de bandeiras oficiais do Município de Marília, do Estado de São Paulo e da República Federativa do Brasil, em razão da necessidade de garantir a reposição imediata de itens utilizados de forma permanente nos prédios públicos municipais, indispensáveis à adequada representação institucional da Administração Pública. A medida visa assegurar o cumprimento das disposições legais e protocolares relativas à exibição dos símbolos oficiais em repartições públicas, cerimônias, eventos cívicos, solenidades oficiais e demais atos promovidos pelo Município, evitando prejuízos à imagem institucional da Municipalidade e eventual descumprimento das normas aplicáveis.
ROGER ANDRE BRAUN	3344/2026 9631/2026	15235 16602	17/06/2026 30/06/2026	522,00 8.967,96	4196 4616	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de medalhas, destinadas à utilização em eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O fornecimento é essencial para a realização das competições, reconhecimento do desempenho dos participantes e valorização das atividades esportivas, contribuindo para a promoção da prática esportiva, a integração da comunidade e o fortalecimento das ações de lazer e saúde promovidas pelo município.
SALIONI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA	2530/2026 8081/2026	13772 13657	03/06/2026 01/06/2026	1.995,00 11.970,00	21606 21604	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de areia e pedra destinadas às Secretarias Municipais da Educação e de Infraestrutura, por se tratar de insumo essencial às atividades de manutenção e

						conservação das unidades escolares e dos próprios públicos, indispensável à segurança e ao adequado funcionamento dos serviços. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
SDTECH ELEVADORES E SERVICOS LTDA	1058/2026	15864	24/06/2026	572,08	6685	Considerando que a empresa é responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, e que tais serviços são essenciais para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, a segurança dos usuários e a acessibilidade ao prédio público, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica em razão da relevância do acesso universal às dependências municipais. A manutenção adequada do elevador promove a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, além de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no local, fortalecendo o papel da instituição como espaço democrático, acessível e funcional.
SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES	10106/2026	15041	16/06/2026	5.250,00	916	Justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica em razão da urgência da demanda e da necessidade de garantir a continuidade de serviços de saúde no âmbito da rede pública. Trata-se do fornecimento de espessante para dieta líquida, insumo essencial ao atendimento de crianças e adultos com disfagia, cuja interrupção poderia comprometer a assistência prestada. A medida encontra amparo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.
SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA	11513/2026 11515/2026 11517/2026	14743 14740 14742	12/06/2026 12/06/2026 12/06/2026	3.912,00 5.616,80 3.511,20	1734 1736 1735	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de amendoim e milho para pipoca, destinados às Festas Juninas das unidades escolares da rede municipal de ensino. Os itens integram a alimentação típica oferecida durante as festividades, contribuindo para a realização das atividades culturais e pedagógicas, a valorização das tradições e a integração da comunidade escolar. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o

						Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
TOPFIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA.	11843/2026 6648/2026 9952/2026	15083 14189 14161	16/06/2026 09/06/2026 08/06/2026	604,00 188,98 513,32	510 3024 504	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelo fornecimento e recarga de extintores de incêndio destinados a diversos setores municipais, incluindo unidades escolares, considerando que os equipamentos são indispensáveis à prevenção e ao combate inicial de incêndios, garantindo o cumprimento das normas de segurança e a proteção de servidores, alunos, usuários e do patrimônio público. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	11808/2026	15150	17/06/2026	23,00	724	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de materiais elétricos, tendo em vista a essencialidade desses insumos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas diversas secretarias. A medida assegura a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações e o adequado funcionamento das atividades administrativas.
TREVISI & TREVISI LTDA	10555/2026 11769/2026 11770/2026 11785/2026 11894/2026 12043/2026 12045/2026 7713/2026 7975/2026 9490/2026	13789 15560 14580 15734 15149 15057 14990 14464 13550 13861	03/06/2026 22/06/2026 11/06/2026 23/06/2026 17/06/2026 16/06/2026 16/06/2026 11/06/2026 01/06/2026 03/06/2026	1.400,00 787,50 7.656,25 47,36 175,00 592,00 165,76 525,00 525,00 262,50	82882 83472 83467 83501 83698 83721 83720 80689 81571 82883	Considerando que a empresa é responsável pelo fornecimento água mineral para todos os setores da Prefeitura Municipal, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica com base na essencialidade do fornecimento contínuo desses produtos, que são imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas, sendo fundamental para a saúde e bem-estar dos servidores públicos, além de ser uma exigência para garantir condições mínimas de trabalho, e o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.
VENTISOL DA AMAZÔNIA IND. DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	10321/2026	15489	19/06/2026	12.957,46	91692	Considerando tratar-se do fornecimento de aparelhos de ar condicionado para nova instalação ou substituição dos equipamentos existentes em diversos setores administrativos da Prefeitura. Justificamos o presente pagamento fora da ordem cronológica pois a

						climatização eficiente dos ambientes é essencial para manter um espaço de trabalho produtivo e confortável para os servidores, além de proporcionar um atendimento digno, eficiente e de qualidade aos munícipes que necessitam de serviços presenciais. A substituição de aparelhos obsoletos ou defeituosos evita gastos excessivos com manutenção corretiva e reduz o consumo de energia elétrica, contribuindo para a eficiência energética e a sustentabilidade dos espaços públicos. Equipamentos antigos ou ineficientes podem gerar custos elevados com reparos frequentes e consumo desproporcional de energia, onerando os cofres públicos.
PRODUTO DIGITAL LTDA	660/2026 9683/2026	11487 12744	12/05/2026 26/05/2026	46.500,00 39.631,38	468 526	Considerando tratar-se de pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes de prestação de serviços de processos eletrônicos, faz-se necessário o pagamento fora da ordem cronológica. Ressaltamos que o referido sistema é fundamental para a modernização e eficiência dos serviços impactando diretamente o atendimento aos cidadãos, a regularidade dos procedimentos internos, a transparência e a eficiência dos órgãos públicos.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do 4 º Aditivo do Contrato - n.º 2024/010028 CONTRATANTE: Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília. CONTRATADA: TECHS NET LTDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). ASSINATURA: 17/08/2026. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir de 21/08/2026. Marília, dezoito de Julho de 2026. João Carlos Polegato – Comissário Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Requisição de Serviço nº 23/2026 – Dispensa de Licitação. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa ANTONIO ANSELMO DA SILVA 92441874853, CNPJ nº 31.620.369/0001-20, para serviço de limpeza e manutenção geral das persianas do Instituto de Previdência do Município de Marília. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 9.184/2024.

Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti
Presidente Executiva do IPREMM

FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL - FUMARES

EDITAIS

FUMARES
FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 46.174.702/0001-92
Rodovia Marília a Assis, SP. 333, Km. 451 zona rural – Marília/SP – (14) 3453-2405

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Fundação Mariliense de Recuperação Social – Fumares, devidamente inscrita no CNPJ 46.174.702/0001-92, em processo de extinção, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais e estatuárias, convoca os acionistas para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas, na Avenida Brasil, nº 116, Centro, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Análise e deliberação das contas da administração, relatório financeiro e balanço patrimonial referentes ao exercício social de 2025 encerrado em 31/12/2025 e de 2026 encerrado em 31/07/2026;
2. Fechamento da Filial: Marília;
3. Fechamento da Matriz;
4. Extinção da Companhia;
5. Outros assuntos pertinentes a Extinção da Companhia.

Marília/SP, 11 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA REGINA SALVIANO MOREIRA SANTOS
Data: 11/08/2026 16:29:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Regina Salviano Moreira Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

CAMILA TOYOTA SOUZA COSTA:36775875819
Assinado de forma digital por CAMILA TOYOTA SOUZA COSTA:36775875819
Dados: 2026.08.18 18:06:23 -03'00'